Anexo do Proc. nº 456/56

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 396

Luís Benedito Ferreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda - Secção de Contabilidade, um crédito especial no valor de Cr$ 3.368.909,90 (três milhões, trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e nove cruzeiros e noventa centavos), para atender a despesas com pessoal fixo e variável, relativas aos exercícios de 1954 e 1955.

Artigo 2º - Ficam anuladas, parcialemnte, as seguintes verbas do Orçamento vigente:

VERBAS		HISTÓRICO		Cr$
2-2-1/8-13-4		Despesas Diversas	I- 50.000,00 II- 100.000,00	150.000,00
3-1-1/8-25-4	I -	Despesas Diversas		50.000,00
3-4-1/8-85-2		Material Permanente		150.000,00
3-5-1/8-63-2		Material Permanente		200.000,00
3-5-1/8-63-3	II -	Material de Consumo		200.000,00
4-1-1/8-81-2		Material Permanente		200.000,00
4-1-1/8-81-4		Despesas Diversas		100.000,00
4-3-1/8-81-4		Despesas Diversas	I- 600.000,00 III- 100.000,00	700.000,00
4-4-1/8-72-2		Material Permanente		200.000,00
5-2-1/8-43-2		Material Permanente		120.000,00
5-2-1/8-43-4	II -	Despesas Diversas		120.000,00
5-3-1/8-33-2		Material Permanente	I-100.000,00 II-658.909,90	758.909,90
6-1-1/8-76-4		Despesas Diversas		300.000,00
10-2-1/8-94-4	I -	Despesas Diversas		120.000,00

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo 2º da presente lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 29 de Maio de 1956.

Luís B. Ferreira
Prefeito Municipal

ao Proc. Resp.
ente 15/6/56